

ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

n°. DO DOCUMENTO: 2100.01.0027523/2023-02

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL		NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO			
Licenc. Ambiental Simpl LAS	2100	0.01.0027523/2023-02	AGÊNCIA ESPECIAL DE UNAÍ			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESI	PONSÁV	EL PELA INTERVE	NÇÃO AMBIEN	NTAL		
Nome: DARIO JOSÉ JACINTO				CPF/CNPJ: 044.169.536-15		
Endereço: RUA ZAIDA TORRES MARTINS, nº. 169			Bairro: CRUZEIRO			
Município: UNAÍ		UF: MG	CEP: 38616-016			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PRO	PRIETÁ	RIO DO IMÓVEL				
Nome: DARIO JOSÉ JACINTO			CPF/CNPJ: 044.169.536-15			
Endereço: RUA ZAIDA TORRES MARTINS, nº. 169			Bairro: CRUZEIRO			
Município: UNAÍ		UF: MG	CEP: 38616-016			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓ	VEL					
Denominação: Fazenda Cedro e Cachoeira			Área Total (ha): 938,3928			

Registro n°. 8.701 e 39.530				Município/UF: UNAÍ/MG				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (0 4E17.2912.749E.4F7D.AFB5.5F9A.F827.289C e 5924.5979.5EFF.4079.A73C.031D.1A61.1A85						(CAR): MG-3170404- MG-3170404-		
4. INTERVENÇÃO	AMBIENTAL AU	TORIZADA						
Tipo de Intervenção					Quantidade		Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo					129,1993		ha	
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem					59,3118		ha	
5. PLANO DE UTIL	IZAÇÃO PRETE	NDIDA						
Uso a ser dado à área Especificação					Área (ha)			
Agricultura Sequeiro				129,1993		9,1993		
Nativa sem exploração econômica Alteração da localização da RL				59,3118				
6. COBERTURA VI AMBIENTAL	EGETAL NATIVA	DA(s) ÁREA(s) AUT	OR	RIZADA (s) PA	RA INTI	ERV	ENÇÃO	
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional, Juando couber			Área (ha)	
Cerrado Stricto Sensu	188,5111	Stricto Sensu					188,5111	
Total:	188,5111		To	Γotal:			188,5111	
7. PRODUTO/SUBP	PRODUTO FLORI	ESTAL/VEGETAL AU	TC	ORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade				τ	Jnidade	
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	5.997,4436				n	n³	
MADEIRA DE FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	44,9837				n	n³	
8. RESPONSÁVEL	(is) PELO PAREC	ER TÉCNICO (nome o	e M	IASP) E DAT <i>A</i>	DA VIS	ГОБ	RIA	
Nilson Alexandre Gar Data da Vistoria: 24/1		59-5						

Data de Emissão: 18/04/2024

Validade: De acordo com Deliberação Normativa COPAM n°. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE SÓ É *VÁLIDO* **DOCUMENTO QUANDO PLANTA** ACOMPANHADO DA TOPOGRÁFICA ouCROQUI DA**PROPRIEDADE CONTENDO** \boldsymbol{A} LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	289.625	8.165.467
Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem	SIRGAS 2000	23K	291.795	8.163.240

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1 Apresentar censo quali quantitativo dos indivíduos de Pequizeiro e/ Ipê amarelo, com coordenadas geográficas, localizados dentro da área autorizada para supressão, em consonância as informações apresentadas no Inventário Florestal. **Prazo:** 60 dias após a finalização da intervenção;
- **2** Executar a compensação por supressão de923indivíduos da espéciede Baru(DipteryxalataVogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. **Prazo:** Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- **3 -** Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. **Prazo:** 90 dias contados a partir da realização da intervenção;
- **4 -** Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". **Prazo:** Durante vigência da AIA;
- **5 -** Apresentar o Termo de Compromisso averbado em cartório da área de compensação florestal (2,5840 ha) previstas no artigo 2º da Lei nº. 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único. **Prazo:** 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
- **6 -** Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. **Prazo:** 180 dias contados a partir da concessão da autorização;
- **7 -** Apresentar o Termo de Compromisso averbado em cartório das áreas de (Alteração de Reserva legal) as quais foram tratadas no parecer único. **Prazo:** 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
- **8 -** Apresentar de relatório, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. **Prazo:** 30 dias após a realização da supressão;
- **9 -** Apresentar de relatório de monitoramento das espécies da fauna silvestre terrestre ameaçadas de extinção, conforme termo de referência de monitoramento de fauna silvestre terrestre disponibilizado no site do IEF. **Prazo:** Anualmente, conforme conclusão do monitoramento, ao longo de um ciclo hidrológico completo;
- 10 Apresentar relatório de cumprimento das medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas no programa de monitoramento de espécies ameaçadas de extinção. Prazo: Anualmente;
- **11 -** Executar a compensação referente a Reposição Florestal, conforme proposta detalhada e aprovada no parecer único. **Prazo:** No ano agrícola posterior a supressão. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- **12 -** Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. **Prazo:** Antes do início da supressão;
- **13 -** Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. **Prazo:** Antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, **Supervisor Regional**, em 19/04/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86602554** e o código CRC **93C000D6**.